



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.495/2021

### Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 832.206,18 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais e Dezoito Centavos).

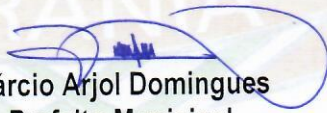
**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio Processo nº 6120/0000/2012, celebrado entre o Município de Urânia e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para construção de Creche e Aquisição de Equipamentos.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Projeto e do Programa para Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos do FDE e demais ajustes necessários na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial

**Artigo 4º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/ SP, 21 de janeiro de 2.021

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.